

Ao Senhor
MARCOS ROGÉRIO- PL
Candidato a Governador do Estado de Rondônia.

TERMO DE COMPROMISSO

A Educação, compreendida em um processo que envolve a adoção de políticas públicas, gestão, planejamento, ações, programas, estrutura física, profissionais da educação e a comunidade, embora presente nos discursos e nos planos de governo acaba recebendo pouca ou nenhuma atenção da maioria dos gestores depois de eleitos. Visando obter dos candidatos a governador de Rondônia no pleito de 2022 a garantia de uma gestão compromissada com a educação pública, bem como da adoção de práticas que possibilitem à valorização dos profissionais da educação e à melhoria da qualidade do ensino no âmbito estadual, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO, apresenta o seguinte Termo de Compromisso, através do qual o candidato, caso seja eleito, se compromete a cumprir na íntegra os seguintes itens:

- 1 – Garantir o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 (Piso Salarial na carreira) desde o primeiro mês de Governo, conforme a Lei 1036/2019, a partir da possibilidade de recurso, ampliar o valor do PISO de Rondônia e entre as classes;
- 2 – Estender a validade do Plano Estadual de Educação, que expira em 2024;
- 3 – Apresentar proposituras de regulamentação das Metas do Plano Estadual de Educação na Assembleia Legislativa;
- 4 – Promover e implementar políticas públicas específicas em favor da saúde das trabalhadoras e trabalhadores em educação;
- 5 – Monitorar e garantir que as legislações educacionais sejam cumpridas;

- 6 – Que o Executivo Estadual conceda administrativamente o Auxílio Insalubridade e/ou periculosidade aos servidores/as que possuem direito, conforme laudo da perícia disponibilizada pelo SINTERO.
- 7 – Promover a valorização das trabalhadoras e trabalhadores em educação através da implantação de política salarial discutida com o SINTERO, representante legal da categoria.
- 8 – Promover a reformulação da Lei Complementar nº 680/2012 (Plano de Carreira) com a participação dos representantes dos trabalhadores em educação;
- 9 – Criação de um piso salarial para os Técnicos Educacionais no valor do salário de 60% em relação ao piso Nacional do Magistério, e utilizá-lo como base para reajustes;
- 10 – Promover concurso público para o preenchimento das vagas de Técnicos Educacionais e professores;
- 11 – Combater qualquer iniciativa ou proposta de terceirização das atividades nas escolas estaduais por ser a educação um serviço público de responsabilidade do Estado e um direito do cidadão garantido pela Constituição Federal;
- 12 – Discutir com os trabalhadores em educação, antes da implementação, a adoção de métodos ou projetos que venham a impactar nas atividades dos profissionais da educação;
- 13 – Promover a melhoria das condições de trabalho com a reforma das escolas existentes e a construção de novas unidades escolares de acordo com o deficit a ser levantado;
- 14 – Promover rede de atendimento no que diz respeito ao transporte público escolar, Facilitando o deslocamento dos estudantes que não são assistidos nos seus respectivos bairros.

- 15 – Constituir um fórum permanente de educação destinado a ser um espaço democrático para discussões de temas relacionados à educação com a participação de diversos segmentos da sociedade e a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;
- 16 – Suspensão do projeto Estadual de Militarização das escolas públicas de Rondônia;
- 17 – Fortalecimento e ampliação das políticas públicas para a educação de jovens e adultos-EJA;
- 18 – Ampliar a oferta de ensino integral, em todos os Municípios do Estado de Rondônia, primando pela qualidade e infraestrutura em todas as unidades;
- 19 – Implantar programas de formação continuada para os trabalhadores em educação, como cursos de aperfeiçoamento, formação, pós-graduação, mestrado e doutorado, visando à melhoria da qualificação dos profissionais e à melhoria da qualidade do ensino;
- 20 – Reajuste anual do auxílio Saúde com correção anual conforme média da tabela da ANS. E reajuste anual do auxílio-alimentação com correção automática anual conforme IPCA;
- 21 – Cooperar com a transposição dos servidores estaduais para o quadro da união;
- 22 – Regulamentar na Lei Complementar N° 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992. O auxílio-transporte, dos profissionais de educação do estado de Rondônia;
- 23 – Alterar a Constituição Estadual, para que os aposentados contribuam para a previdência conforme Legislação Federal, (contribuição quando ultrapassar o teto do regime geral de previdência).

MARCOS ROGÉRIO

RECEBIDO EM
30/10/2022
Paulo Roberto J. S.